



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

LEI No. 241 de 09 de dezembro de 1996

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1997 a 1999 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de R\$ 5.307.003,00 (Cinco milhões, trezentos e sete mil e tres reais), correspondente as **DESPESAS DE CAPITAL**, discriminadas no **OÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS**, para o período de 1997 a 1999, conforme segue:

ORÇAMENTO PLURIANUAL	T R I E N I O		
	1997	1998	1999
CATEGORIA ECONOMICA			
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS			
OBRAS E INSTALAÇÕES...	918.000,00	1.055.700,00	1.101.600,00
EQUIP. MAT. PERMANENTE	258.500,00	297.275,00	310.200,00
DIVERSOS INVESTIMENTOS	15.980,00	18.377,00	19.176,00
INVERSOES FINANCEIRAS			
AQUIS. DE IMOVEIS.....	300.500,00	345.575,00	360.600,00
AQU.O/BENS CAP.J/EM UT	2.000,00	2.300,00	2.480,00
TRANSF. DE CAPITAL			
TRANS. INST. PRIVADAS..	39.000,00	44.850,00	46.800,00
AMORT. DIV. INTERNA...	50.000,00	57.500,00	60.000,00
DIV. TRANS. DE CAPITAL	200,00	230,00	240,00
TOTAIS.....R\$	1.584.180,00	1.821.807,00	1.901.016,00
TOTAL DO TRIENIO			5.307.003,00




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

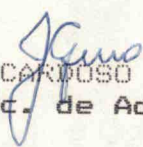
Art. 2º - No cumprimento do disposto no Artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das **DESPESAS DE CAPITAL**, fixada no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o Artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão à acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

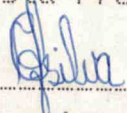
Art. 4º - As **RECEITAS DE CAPITAL**, para o exercício dos programas constantes no mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos Orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no **parágrafo II do Artigo 11º** da Lei Federal 4.320 de 1964.

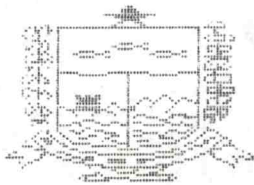
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.


MARIA DO SOCORRO CARDOSO FERRO
- Prefeita -


JACO CARDOSO FERRO
- Sec. de Adm. -

A presente Lei foi Publicada, Registrada e Arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura em 09 de dezembro de 1996


- Funcionario -



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Maceió do Alagoas

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (ANEXO I)

OBJETIVO	AÇÕES	METAS		
		97	98	99
	AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
Incentivar e implantar a prática da agricultura em regime de múltiplo.....	implantação do cultivo da agricultura para pequenos agricultores.....	30%	20%	50%
Incentivar a Construção de Mercados Feiras e Pátio Livres..	Construção, Melhoramento, Conservação e equipamentos de matadouros, Mercados Pátio de Feiras Públicas Centros de Abastecimentos Inclusive em Convênios.....	30%	20%	50%
	COMUNICAÇÃO E TELEFONIA			
Promover a Ampliação da Rede de Postos Telefônicos na Sede Povoados e Distritos Inclusive Convênios com a Telasa.....	Construção e Manutenção de Postos Telefônicos na Sede Povoados e Distritos.....	40%	30%	30%
	EDUCAÇÃO E CULTURA			
melhoramento de creche no Município, inclusive convênio....	Construção, melhoramento e equipamento de creches....	40	30%	30%
incentivar melhoria e reforma da rede Municipal de ensino...	Construção, melhoramento, ampliação, reforma e equipamentos de unidades escolares, inclusive em convênios.....	40	30%	30%

incentivo ao desporto amador.	Construção, melhoramento e equipamentos de Campos de futebol e centros esportivo	50	20%	30%
<u>ENERGIA E RECURSOS MINERAIS</u>				
Promover Ampliação da Rede de Distribuição Energia Elétrica Inclusive em Convênio com a Ceal.....	Construção e Ampliação da Rede Municipal de Distribuição de Energia Elétrica, na Sede, Povoados e Zona Rural.	40%	30%	30%
<u>HABITAÇÃO E URBANISMO</u>				
Promover a Construção de 300 Casas Populares em Regime de Multirio.....	Desapropriação de Terrenos e Construção e Melhoramento de Casas Populares em Regime de Multirio Inclusive em Convênios.....	40%	40%	20%
Incentivar a Urbanização, Pavingentação de Guias de Sergetas no Municipio.....	Desapropriação, Urbanização Pavimentação, Colocação de Guias de Sergetas, Galerias Pluviais em Ruas e Avenidas Inclusive em convênios.....	40%	40%	20%
Implantar Melhores Condições nos Serviços Funerais.....	Construção, Melhoramento, Ampliação de Cemitérios Públicos, Inclusive Convênios	40%	50%	10%
Melhoria dos Aspectos da Praças, Parques e jardins.....	Construção, Reconstrução, Melhoramento e Ampliação de Praças, Parques e jardins, Inclusive Convênios.....	40%	20%	40%
<u>SÁUDE E SANEAMENTO</u>				
Promover e ampliar meios para construção e atendimentos da população em Unidades de Saúde.....	Construções, Melhoramento, Ampliação e restauração e equipamentos de Unidades de Saúde Inclusive convênio	40%	40%	20%

Promover Melhorias no abastecimento D'agua principalmente na Zona Rural, inclusive em Convênios com a Casal.....	Implantação, Ampliação e Conservação do Sistema de Abastecimento D'agua, inclusive em Convênios com a Casal.....	40%	40%	20%
Incentivar a Perfuração de Poço Artesianos, Construção de Açudes e Cisternas..	Construção, Melhoramento, Ampliação e Conservação de Poços Artesianos, Açudes, Cisternas, Barragens e Similares inclusive Convênios..	40%	40%	20%
<u>ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA</u>				
Incentivar a Ampliação e equipamento de Centros Sociais e Assistência Comunitária.....	Melhoramento, Construção e equipamentos de Centros Sociais de Assistências Comunitárias e Obras Sociais, inclusive em Convênios.....	40%	40%	20%
<u>TRANSPORTES</u>				
Melhoria na Rede de Estradas Vicinais do Município, necessário ao escoamento dos Produtos Agrícolas.....	Melhoramento, Construção, Ampliação e Execução de Obras de Artes em Estradas Constantes do Plano Rodoviário Municipal, inclusive em Convênios.....	40%	40%	20%